



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1497/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.563,88 (Um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.04	ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E SUPERIOR	
12	EDUCAÇÃO	
12.362	ENSINO MÉDIO	
12.362.0004.2.075	TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO MÉDIO	
3.3.90.39.00 (3841)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....	R\$ 1.563,88
FR: 05	Transf. Convênios Federal – Vinculados	
CA: 220.06	Transporte Escolar – PNATE	
	TOTAL .....	R\$ 1.563,88

**Parágrafo Único:** - A despesa fixada neste artigo correrá com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado com a transferência de recursos do Transporte de Alunos, na modalidade de Ensino Médio – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, em parcelas, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 2º:** - Ficam incluídos os valores no Anexo I, Fonte de Financiamento das Ações de Governo e alterado o valor da ação para o exercício de 2009, constante da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1368/2008, de 20/06/2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

**Parágrafo Único:** - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

**Artigo 3º:** - As despesas acima suplementadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 4º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 5º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2009.



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)